



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Vincentinho  
OK!

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclídia Pereira de Azevedo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclídia Pereira de Azevedo, em Horizonte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº440/2012, até 31.12.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Maria Roseli Pereira Pinheiro, até 31.12.2013.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12305590-3	<b>PARECER Nº</b> 1402/2012	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012

### I – RELATÓRIO

Maria Roseli Pereira Pinheiro, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclídia Pereira de Azevedo, instituição sediada na Avenida Celso Assunção, nº 8656, Cachoeira, CEP: 62880-000, em Horizonte, Censo 23083980, mediante o processo nº 12305590-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a autorização para direção em favor de Maria Roseli Pereira Pinheiro, até 31.12.2013.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº440/2012 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº1134/2012, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclídia Pereira de Azevedo, em Horizonte, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 e à autorização para direção em favor de Maria Roseli Pereira Pinheiro, até 31-12-2013.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

digitador: avfm.  
Revisor: jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer 1402/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

digitador: avfm.  
Revisor: jaa